

Eletrônico



**Estratégia**  
CONCURSOS

Aula

Conteúdos Específicos p/ Prefeitura de Casador-SC (Professor Ensino Fundamental II) - Pós-Edital

Professor: Renato Alonso

## SUMÁRIO

<i>ARTIGOS INICIAIS (1° E 2°)</i> .....	2
<i>FUNDAMENTOS</i> .....	4
<i>PRINCÍPIOS</i> .....	9
<i>OBJETIVOS CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL</i> .....	12
<i>MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS E CARGA HORÁRIA</i> .....	13
<i>CURRÍCULO</i> .....	15
<i>BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA: COMPLEMENTARIDADE</i> .....	18
<i>PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO</i> .....	28
<i>GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA COMO GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO</i> .....	29
<i>RELEVÂNCIA DOS CONTEÚDOS, INTEGRAÇÃO E ABORDAGENS</i> .....	32
<i>ARTICULAÇÕES E CONTINUIDADE DA TRAJETÓRIA ESCOLAR</i> .....	36
<i>AVALIAÇÃO: PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO</i> .....	39
<i>A EDUCAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</i> .....	42
<i>EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA</i> .....	45
<i>EDUCAÇÃO ESPECIAL</i> .....	48
<i>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</i> .....	50
<i>A IMPLEMENTAÇÃO DESTAS DIRETRIZES: COMPROMISSO SOLIDÁRIO DOS SISTEMAS E REDES DE ENSINO</i> .....	54
<i>CONSIDERAÇÕES FINAIS</i> .....	55
<i>LISTA DE QUESTÕES ABORDADAS NA AULA</i> .....	56
<i>GABARITO</i> .....	64



## DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Vamos a partir de agora estudar os principais artigos da Resolução nº 7/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que trata das DCN para o Ensino Fundamental. Vamos à leitura dos artigos 1º e 2º:

### ARTIGOS INICIAIS (1º E 2º)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

*Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.*

*O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto na alínea “c” do § 1º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no art. 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 9 de dezembro de 2010, resolve:*

*Art. 1º A presente Resolução fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos a serem observadas na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.*

*Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010) e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.*

*Parágrafo único. Estas Diretrizes Curriculares Nacionais aplicam-se a todas as modalidades do Ensino Fundamental previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como à Educação do Campo, à Educação Escolar Indígena e à Educação Escolar Quilombola.*



Iniciando nossa análise, podemos perceber que o artigo 1º é bem objetivo e nos diz que **esta Resolução fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos**. Não custa reforçar que o ensino fundamental realmente tem duração de 9 anos e vai dos 6 aos 14 anos de idade.

O artigo 2º afirma que as **DCN para o Ensino Fundamental** se **articulam** com as **DCN Gerais para a Educação Básica**. Para melhor entendimento de vocês, é importante que vocês saibam que existem DCN para diversas etapas e modalidades do ensino, por exemplo:

- *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica*
- *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*
- *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos*
- *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio*
- *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio*
- *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena*

Atenção para o fato de que existem outras DCNs que não estão listadas acima. Apenas listei algumas para facilitar o entendimento de vocês, ok?

Voltando ao artigo 2º, o mesmo nos diz que as DCN do Ensino Fundamental devem se articular com as DCN Gerais da Educação Básica, o que faz todo sentido, não é verdade? Afinal, não haveria sentido algum se as DCN do Ensino Fundamental não tivessem articulação com as DCN Gerais da Educação Básica, uma vez que o Ensino Fundamental é uma das etapas da Educação Básica.



#### CURIOSIDADE

Vejam que o artigo 2º cita o **Parecer CNE 7/2010** e a **Resolução CNE nº 4/2010**.

Pois bem, assim como as DCN para o Ensino Fundamental (que estamos estudando) estão fixadas na Resolução nº 7/2010 do CNE, temos também as DCN Gerais para a Educação Básica que estão fixadas na **Resolução nº 4/2010 do CNE**.

E para aprovação de cada DCN, é preciso um **Parecer prévio do CNE**. O Parecer que deu base às DCN Gerais para a Educação Básica foi o **Parecer 7/2010 do CNE**. E à título de curiosidade, o Parecer que deu base às DCN do Ensino Fundamental foi o Parecer 11/2010 do CNE.

Prosseguindo com o artigo 2º, temos no parágrafo único que estas DCN se aplicam a todas as modalidades do Ensino Fundamental previstas na LDB, incluindo a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena e a Educação Escolar Quilombola. Então se cair na sua prova, por exemplo, que a Educação Indígena deverá observar **apenas** as **DCN para a Educação Escolar Indígena**, a questão estará errada, pois a educação indígena deverá observar as DCN do Ensino Fundamental, bem como



outras DCNs também. Entendam que o fato de haver DCN específica para a Educação Indígena não exclui a atuação de outras DCNs.



### Questão 1: INÉDITA

Em relação às Diretrizes Curriculares Nacionais, julgue o item que se segue.

Embora existam Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, ainda não existe Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para o Ensino Fundamental.

( ) Certo ( ) Errado

#### Comentários:

Questão está errada pois acabamos de ver que existem diversas Diretrizes Curriculares Nacionais, inclusive uma específica para o Ensino Fundamental, que é a Resolução 7/2010 do CNE. Gabarito é ERRADO.

## FUNDAMENTOS

Os artigos 3º e 4º vão abordar os fundamentos das DCN para o Ensino Fundamental:

*Art. 3º O Ensino Fundamental se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos.*

*Art. 4º É dever do Estado garantir a oferta do Ensino Fundamental público, gratuito e de qualidade, sem requisito de seleção.*

*Parágrafo único. As escolas que ministram esse ensino deverão trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.*



*Art. 5º O direito à educação, entendido como um direito inalienável do ser humano, constitui o fundamento maior destas Diretrizes. A educação, ao proporcionar o desenvolvimento do potencial humano, permite o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, e possibilita a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais.*

*§ 1º O Ensino Fundamental deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.*

*§ 2º A educação de qualidade, como um direito fundamental, é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.*

*I – A relevância reporta-se à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal.*

*II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.*

*III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação.*

*§ 3º Na perspectiva de contribuir para a erradicação da pobreza e das desigualdades, a equidade requer que sejam oferecidos mais recursos e melhores condições às escolas menos providas e aos alunos que deles mais necessitem. Ao lado das políticas universais, dirigidas a todos sem requisito de seleção, é preciso também sustentar políticas reparadoras que assegurem maior apoio aos diferentes grupos sociais em desvantagem.*

*§ 4º A educação escolar, comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento e especialmente empenhada em garantir esse acesso aos grupos da população em desvantagem na sociedade, será uma educação com qualidade social e contribuirá para dirimir as desigualdades historicamente produzidas, assegurando, assim, o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a conseqüente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano/série (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica).*

No artigo 3º temos que o Ensino Fundamental se traduz como um **direito público subjetivo** de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos. E sendo o ensino fundamental um direito público subjetivo, não é permitido o Estado negar este direito aos cidadãos.



Em relação ao artigo 4º, afirma-se que é dever do Estado garantir a oferta do Ensino Fundamental público, gratuito e de qualidade, **sem requisito de seleção**. Vejam que além de ser dever do Estado ofertar o ensino fundamental gratuitamente e com qualidade a todos, esta oferta deverá ocorrer ausente de qualquer possibilidade de seleção, ou seja, o ensino fundamental é para todos, sem distinção.

O conceito trazido pelo artigo 5º é muito importante para a sua prova. Ele nos diz que o **direito à educação**, entendido como um **direito inalienável do ser humano**, constitui o fundamento maior destas Diretrizes.



**TOME NOTA!**

**PRINCIPAL FUNDAMENTO DAS DCN PARA O ENSINO FUNDAMENTAL → DIREITO À EDUCAÇÃO**

O § 1º do artigo 5º afirma que o Ensino Fundamental deve comprometer-se com uma **educação com qualidade social**, igualmente entendida como **direito humano**.

Já o § 2º diz que a **educação de qualidade**, como um **direito fundamental**, é, antes de tudo, **relevante**, **pertinente** e **equitativa**. Veremos a seguir os conceitos de relevante, pertinente e equitativa, mas antes de seguirmos, tomem nota do seguinte:

**Educação de Qualidade é um direito humano e também um direito fundamental!**

Os incisos I, II e III, do § 2º, do artigo 5º vão nos dizer o que são **educação de qualidade relevante**, **pertinente** e **equitativa**. Vejam:

*I – A **relevância** reporta-se à promoção de **aprendizagens significativas** do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal.*

*II – A **pertinência** refere-se à possibilidade de **atender às necessidades e às características** dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.*

*III – A **equidade** alude à importância de **tratar de forma diferenciada** o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação.*

Assim, podemos tirar as seguintes conclusões:



## EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

RELEVANTE	PERTINENTE	EQUITATIVA
- promover <b>aprendizagens significativas</b>	- atender às <b>necessidades e às características</b> dos estudantes	- tratar de <b>forma diferenciada</b> o que se <b>apresenta como desigual</b>

Especificamente sobre a **equidade**, temos no § 3º que na perspectiva de contribuir para a erradicação da pobreza e das desigualdades, a equidade requer que sejam oferecidos mais recursos e melhores condições às escolas **menos providas e aos alunos que deles mais necessitem**. Ao lado das políticas universais, dirigidas a todos sem requisito de seleção, é preciso também sustentar políticas reparadoras que assegurem maior apoio aos diferentes grupos sociais em desvantagem. Estamos falando aqui de justiça social, ou seja, uma atenção maior para aqueles que são mais necessitados.

E finalizando este tópico sobre os fundamentos das DCN no Ensino Fundamental, temos no § 4º que a **educação escolar**, comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento e especialmente empenhada em garantir esse acesso aos grupos da **população em desvantagem** na sociedade, será uma educação com qualidade social e contribuirá para dirimir as desigualdades historicamente produzidas, assegurando, assim, o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a **consequente redução da evasão, da retenção e das distorções** de idade/ano/ série.

O texto acima do § 4º é um “prato cheio” para a banca examinadora elaborar questões para a sua prova. Então mentalizem o seguinte: o acesso ao ensino fundamental é para todos e haverá um empenho especial para que este acesso seja garantido, inclusive, aos grupos de população menos favorecidos.



### Questão 2: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que se segue.

Segundo o artigo 5º, o direito à educação, entendido como um direito alienável do ser humano, constitui o fundamento maior destas Diretrizes

( ) Certo ( ) Errado

#### Comentários:

Cuidado, pois o direito à educação é um direito “inalienável”, e não “alienável”, como afirma a questão. Gabarito é ERRADO.

### Questão 3: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que se segue.

A educação de qualidade, como um direito fundamental, é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

A \_\_\_\_\_ refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

A \_\_\_\_\_ alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

A \_\_\_\_\_ reporta-se à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal.

A sequência de palavras que preenche corretamente as lacunas acima é:

- a) equidade, relevância e pertinência
- b) equidade, pertinência e relevância
- c) relevância, pertinência e equidade
- d) pertinência, relevância e equidade
- e) pertinência, equidade e relevância



### Comentários:

Pertinência tem relação com atendimento das necessidades e características dos estudantes.

Equidade está relacionada com tratar de forma diferenciada os que se encontram em situação desigual.

Relevância reporta-se à promoção de aprendizagens significativas.

Gabarito é a letra E.

## PRINCÍPIOS

Neste artigo 6º as DCN para o Ensino Fundamental nos trazem os seguintes princípios:

*Art. 6º Os sistemas de ensino e as escolas adotarão, como norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas, os seguintes princípios:*

*I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

*II – Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.*

*III – Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.*

Então temos aqui 3 grupos de princípios: **ÉTICOS**, **POLÍTICOS** e **ESTÉTICOS**.

Os princípios **ÉTICOS** têm relação com justiça, solidariedade, liberdade, autonomia, dignidade da pessoa humana, promoção do bem e combate à discriminação.

Já os princípios **POLÍTICOS** têm relação com direitos e deveres, equidade no acesso à educação, diversidade de tratamento para os desiguais e redução de pobreza.



E os princípios **ESTÉTICOS** são de caráter um pouco mais abstrato, tendo relação com a sensibilidade, racionalidade, criatividade, manifestações culturais e identidades plurais.



## PRINCÍPIOS:

ÉTICOS	POLÍTICOS	ESTÉTICOS
1- de <b>justiça, solidariedade, liberdade e autonomia</b> ;	1- de <b>reconhecimento</b> dos direitos e deveres de cidadania, de <b>respeito</b> ao bem comum e à <b>preservação</b> do regime democrático e dos recursos ambientais;	1- do cultivo da <b>sensibilidade</b> juntamente com o da <b>racionalidade</b> ;
2- de respeito à <b>dignidade da pessoa humana</b> e de compromisso com a <b>promoção do bem</b> de todos, contribuindo para combater e <b>eliminar</b> quaisquer manifestações de <b>preconceito</b> de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.	2- da busca da <b>equidade</b> no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios;	2- do enriquecimento das <b>formas de expressão</b> e do exercício da <b>criatividade</b> ;
	3- da exigência de <b>diversidade de tratamento</b> para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades;	3- da valorização das diferentes <b>manifestações culturais</b> , especialmente a da cultura brasileira;
	4- da <b>redução da pobreza</b> e das desigualdades sociais e regionais	4- da construção de <b>identidades plurais e solidárias</b> .





**Questão 4: 2015 /Pref Cuiabá/ Prof (SME Cuiabá)**

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental afirmam que os sistemas de ensino e as escolas adotarão como norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas três princípios:

1. Éticos
2. Políticos
3. Estéticos

Associe as definições a seguir aos princípios citados.

( ) Respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação.

( ) Cultivo da sensibilidade juntamente com o a racionalidade, valorizando as diferentes manifestações culturais, na construção de identidades plurais e solidárias.

( ) Reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais.

Selecione a opção que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

- a) 2 – 3 – 2
- b) 1 – 1 – 2
- c) 2 – 3 – 1
- d) 1 – 3 – 2
- e) 3 – 1 – 2

**Comentários:**

- *Respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação.* O respeito à dignidade da pessoa humana está relacionado com os princípios éticos.



- *Cultivo da sensibilidade juntamente com o a racionalidade, valorizando as diferentes manifestações culturais, na construção de identidades plurais e solidárias.* Estamos falando aqui de princípio estético.

- *Reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais.* Reconhecimento de direitos e deveres está relacionado com princípio político.

Gabarito é a letra D.

## OBJETIVOS CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL

No próximo artigo que estudaremos, temos o artigo 7º, onde abordaremos os objetivos do ensino fundamental:

*Art. 7º De acordo com esses princípios, e em conformidade com o art. 22 e o art. 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB), as propostas curriculares do Ensino Fundamental visarão desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber:*

*I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;*

*II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;*

*III – a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;*

*IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.*

Pois bem, vimos aqui no artigo 7º que as propostas curriculares para o ensino fundamental visarão **desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores**, mediante os seguintes objetivos:



## OBJETIVOS CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Desenvolvimento da capacidade de aprender**  
(leitura + escrita + cálculo)

**Compreensão do:**

- ambiente
- sistema político
- artes
- tecnologia
- valores

**Aquisição de conhecimentos e habilidades e formação de atitudes e valores**

**Fortalecimento dos vínculos de família, solidariedade e tolerância**

## MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS E CARGA HORÁRIA

No artigo 8º vamos falar da matrícula no ensino fundamental. Leiam o artigo:

*Art. 8º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.*

*§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.*

*§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).*

*§ 3º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar*

O artigo 8º nos diz que o ensino fundamental tem 9 anos e vai dos 6 aos 14 anos de idade. Contudo, diz ainda o artigo 8º o ensino fundamental será acessado também por todos que não tiveram condições de frequentar as escolas na época própria, ou seja, estamos falando aqui da educação de jovens e adultos (EJA).



Os §§ 1º e 2º afirmam que se a criança completar 6 anos até 31 de março, esta deverá ser matriculada no ensino fundamental. E as crianças que completarem 6 anos após 31 de março deverão ser matriculadas na pré-escola.



E o § 3º determina que o ensino fundamental terá carga horária (CH) mínima anual de 800 horas, com pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar.



**TOME NOTA!**

CH ANUAL MÍNIMA no Ensino Fundamental → **800 horas** e pelo menos **200 dias** trabalho escolar



HORA DE  
**PRATICAR!**

### Questão 5: 2017/Pref SL/Educação Infantil (adaptada)

Com base no disposto na Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, julgue o item a seguir:

As crianças que completam seis anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas no primeiro ano do ensino fundamental.

( ) Certo ( ) Errado



## Comentários:

Conforme acabamos de estudar, somente as crianças com 6 anos de idade completados até 31 de março deverão ser matriculadas no Ensino Fundamental. As crianças que completarem 6 anos após 31 de março deverão estar matriculadas na pré-escola. Gabarito é ERRADO.

## CURRÍCULO

O artigo 9º aborda o currículo do ensino fundamental. Percebam desde já que o foco do currículo são as **experiências escolares**. Vejam:

*Art. 9º O currículo do Ensino Fundamental é entendido, nesta Resolução, como constituído pelas **experiências escolares** que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes.*

*§ 1º O foco nas **experiências escolares** significa que as orientações e as propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos.*

*§ 2º As **experiências escolares** abrangem todos os aspectos do ambiente escolar, aqueles que compõem a parte explícita do currículo, bem como os que também contribuem, de forma implícita, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes. Valores, atitudes, sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem e pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.*

*§ 3º Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, as escolas e os professores selecionam e transformam a fim de que possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.*

Logo, do artigo 9º temos que o **currículo do Ensino Fundamental** é entendido como constituído pelas **experiências escolares** que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas **relações sociais**.

Diz ainda no § 1º que o **foco nas experiências escolares** significa que as **orientações e as propostas curriculares que provêm das diversas instâncias** só terão concretude por meio das **ações educativas**



que envolvem os alunos, buscando **articular vivências e saberes dos alunos** com os **conhecimentos historicamente acumulados** e contribuindo para construir as identidades dos estudantes.

O § 2º afirma que as **experiências escolares** abrangem **todos os aspectos do ambiente escolar**, aqueles que compõem a parte **explícita do currículo**, bem como os que também contribuem, de forma **implícita**, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes. Valores, atitudes, sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem e pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.

Já § 3º nos diz que os **conhecimentos escolares** são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, as escolas e os professores selecionam e transformam a fim de que possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.

Vamos esquematizar alguns pontos:

1. O currículo do ensino fundamental é constituído pelas **experiências escolares**, **desdobrado em torno do conhecimento** e **permeado pelas relações sociais**;
2. Foco nas experiências escolares = proposta curricular oriunda de diversas instâncias + ação educativa com alunos envolvidos;
3. Experiências escolares compõem parte explícita e implícita do currículo do ensino fundamental.
4. **Experiências escolares** X **Conhecimentos escolares**:





**Questão 6: 2017/SEDF**

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais que regulamentam o ensino fundamental de nove anos, julgue o próximo item.

No currículo do ensino fundamental devem-se considerar as experiências escolares e as relações sociais.

( ) Certo ( ) Errado

**Comentários:**

Conforme acabamos de ver, o currículo do Ensino Fundamental é constituído pelas experiências escolares, que são permeadas pelas relações sociais. Gabarito é CORRETO.

**Questão 7: 2018/VUNESP/Pref Barretos/Professor Artes**

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 07/2010), admitindo que as orientações e as propostas curriculares que provêm de diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos, definem como foco do currículo do ensino fundamental

- a) as atividades da gestão escolar.
- b) a ação da coordenação pedagógica.
- c) o controle das atividades pelos pais.
- d) a participação de todos na escola.
- e) as experiências escolares.

**Comentários:**

Não podemos errar este tipo de questão. Falou-se em currículo nas DCN para o Ensino Fundamental, temos que lembrar das “experiências escolares”. Gabarito é a letra E.

## BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA: COMPLEMENTARIDADE

Do artigo 10 ao 17 das DCN para o ensino fundamental temos um assunto importantíssimo para a prova, que é a Base Nacional Comum e a parte diversificada. Vamos aos artigos:

*Art. 10 O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada.*

*Art. 11 A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.*

*§ 1º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e permeia todo o currículo.*

*§ 2º Voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.*

*§ 3º Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades.*

*Art. 12 Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.*

*Art. 13 Os conteúdos a que se refere o art. 12 são constituídos por componentes curriculares que, por sua vez, se articulam com as áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. As áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre diferentes conhecimentos sistematizados e entre estes e outros saberes, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados.*



*Art. 14 O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger, obrigatoriamente, conforme o art. 26 da Lei nº 9.394/96, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.*

*Art. 15 Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:*

*I – Linguagens:*

- a) Língua Portuguesa;*
- b) Língua Materna, para populações indígenas;*
- c) Língua Estrangeira moderna;*
- d) Arte; e*
- e) Educação Física;*

*II – Matemática;*

*III – Ciências da Natureza;*

*IV – Ciências Humanas:*

- a) História;*
- b) Geografia;*

*V – Ensino Religioso.*

*§ 1º O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, conforme o art. 210, § 2º, da Constituição Federal.*

*§ 2º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (art. 26, § 4º, da Lei nº 9.394/96).*

*§ 3º A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação (conforme art. 26-A da Lei nº 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008). Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.*

*§ 4º A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, conforme o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.*

*§ 5º A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.*

*§ 6º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme o art. 33 da Lei nº 9.394/96.*

*Art. 16 Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.*

*§ 1º Outras leis específicas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam ainda incluídos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97).*

*§ 2º A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme a Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010).*

*§ 3º Aos órgãos executivos dos sistemas de ensino compete a produção e a disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, que contribuam para a eliminação de discriminações, racismo, sexismo, homofobia e outros preconceitos e que conduzam à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.*

*Art. 17 Na parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º ano, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar.*



*Parágrafo único. Entre as línguas estrangeiras modernas, a língua espanhola poderá ser a opção, nos termos da Lei nº 11.161/2005.*

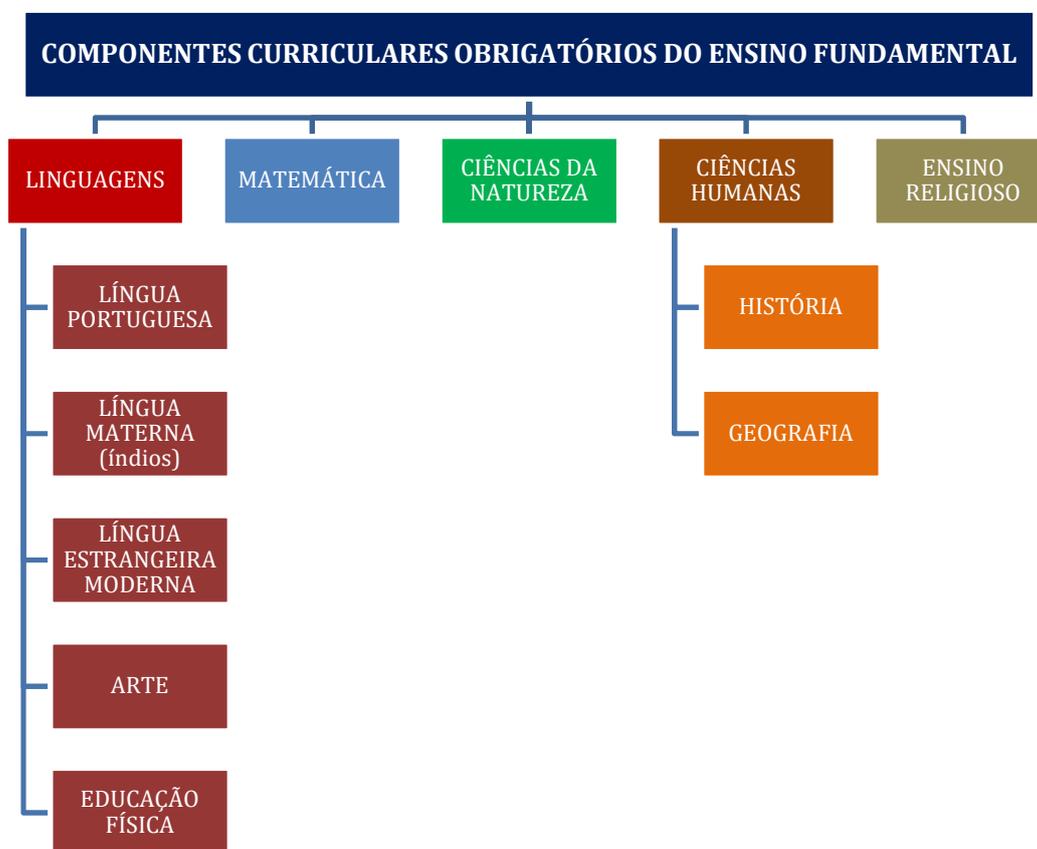
Vamos aos pontos mais importantes que vocês precisam saber para a prova:

1. O **currículo** do Ensino Fundamental = base nacional comum + parte diversificada.
2. A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um **todo integrado** e **não podem ser consideradas como dois blocos distintos**.
3. A **articulação** entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a **sintonia dos interesses** e **perpassa todo o currículo**.
4. Os conhecimentos que fazem parte da **base nacional comum**:
  - a. Devem ser voltados à **divulgação de valores fundamentais ao interesse social** e à **preservação da ordem democrática**;
  - b. **todos devem ter acesso**, independentemente da região e do lugar em que vivem;
  - c. asseguram a **característica unitária** das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.
5. A **parte diversificada** do currículo **será definida pelos sistemas de ensino e pelas escolas**, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares **em face das diferentes realidades**.
6. Os conteúdos que compõem a **base nacional comum** e a **parte diversificada** têm origem:
  - a. nas disciplinas científicas,
  - b. no desenvolvimento das linguagens,
  - c. no mundo do trabalho,
  - d. na cultura e na tecnologia,
  - e. na produção artística,
  - f. nas atividades desportivas e corporais,
  - g. na área da saúde,
  - h. formas diversas de exercício da cidadania,
  - i. dos movimentos sociais,
  - j. da cultura escolar,
  - k. da experiência docente,
  - l. do cotidiano e dos alunos.

\*Obs.: vocês não precisam memorizar todas as origens dos conteúdos que compõem o currículo do ensino fundamental, mas saibam que as origens são bem amplas.



7. Os conteúdos a que se refere o item anterior (item 6) são constituídos por componentes curriculares que, por sua vez, se articulam com as **áreas de conhecimento**, a saber:
- Linguagens,
  - Matemática,
  - Ciências da Natureza e Ciências Humanas.
8. As **áreas de conhecimento** favorecem a comunicação entre diferentes conhecimentos sistematizados e entre estes e outros saberes, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam **preservados**.
9. O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger, obrigatoriamente:
- língua portuguesa,
  - matemática,
  - conhecimento do mundo físico e natural,
  - realidade social e política, especialmente a do Brasil,
  - arte, a educação física e o ensino religioso.
10. Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento (**IMPORTANTÍSSIMO**):



**ATENÇÃO:** Embora as DCN para o ensino fundamental ainda cite a **língua estrangeira moderna**, este componente foi alterado na LDB pela Medida Provisória nº 746/2016 e posteriormente ratificada pela Lei nº 13.415/2017, para **língua inglesa** (art. 26, § 5º da LDB). Portanto, na próxima revisão das DCN para o ensino fundamental este item deverá ser alterado.

11. O Ensino Fundamental deve ser ministrado em **língua portuguesa**, assegurada também às comunidades **indígenas** a utilização de suas **línguas maternas** e processos próprios de aprendizagem.
12. O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes **indígena, africana e europeia**.
13. A **história e as culturas indígena e afro-brasileira**, presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de **todo o currículo escolar** e, **em especial**, no ensino de **Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África**, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação.
14. O ensino da **arte** compõe-se: música, artes visuais, teatro e dança.
15. A **Educação Física**, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será **facultativa ao aluno**:
  - a. que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
  - b. maior de trinta anos de idade;
  - c. que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
  - d. amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;
  - e. que tenha prole.

\* Decreto-Lei nº 1.044/1969 aborda a questão do tratamento especial para todos os alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados.

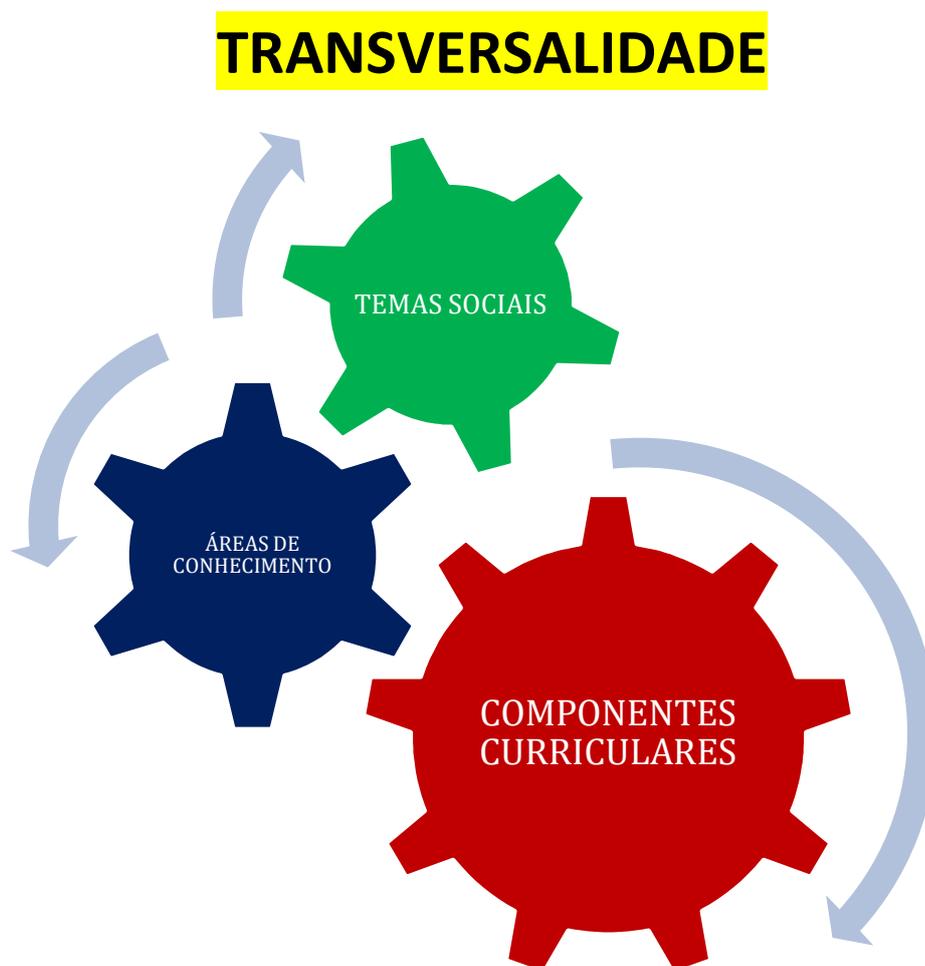
16. O **Ensino Religioso**, de **matrícula facultativa** ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos **horários normais** das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e **vedadas quaisquer formas de proselitismo**.

\*(Proselitismo = ação ou empenho de tentar converter uma ou várias pessoas em prol de determinada causa, doutrina, ideologia ou religião)

17. Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos a abordagem de **temas abrangentes e contemporâneos (temas sociais)** que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Exemplos de Temas:

- a. saúde,
- b. sexualidade e gênero,
- c. vida familiar e social,
- d. direitos das crianças e adolescentes,
- e. preservação do meio ambiente,
- f. educação para o consumo,
- g. educação fiscal,
- h. trabalho,
- i. ciência e tecnologia, e
- j. diversidade cultural.
- k. condição e direitos dos idosos

18. A **transversalidade** constitui uma das maneiras de trabalhar os **componentes curriculares**, as **áreas de conhecimento** e os **temas sociais** em uma perspectiva integrada, conforme a Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica



19. **Aos órgãos executivos dos sistemas de ensino** compete a produção e a disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, que contribuam para a **eliminação de discriminações, racismo, sexismo, homofobia e outros preconceitos** e que conduzam à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

### Questão 8: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que se segue.

O currículo do Ensino Fundamental compreende apenas a base nacional comum.

( ) Certo ( ) Errado

#### Comentários:

O currículo do Ensino Fundamental compreende a base nacional comum e a parte diversificada. Gabarito é ERRADO.

### Questão 9: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que se segue.

A parte diversificada do currículo será definida pela base nacional comum.

( ) Certo ( ) Errado

#### Comentários:

A parte diversificada do currículo será definida pelos sistemas de ensino e pelas escolas. Gabarito é ERRADO.



### Questão 10: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que NÃO é obrigatório constar no currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental:

- a) língua portuguesa e matemática
- b) física e química
- c) conhecimento do mundo físico e natural,
- d) realidade social e política, especialmente a do Brasil,
- e) arte, a educação física e o ensino religioso.

#### Comentários:

De todas as alternativas elencadas acima, a única que não consta no rol de componentes obrigatórios no currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental é a física e a química. Gabarito é a letra B.

---

### Questão 11: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que se segue.

O ensino da arte compõe-se de música, artes marciais, teatro e dança.

( ) Certo ( ) Errado

#### Comentários:

Cuidado! “Artes marciais” não é a mesma coisa que “artes visuais”. Gabarito é ERRADO.

---

### Questão 12: 2018/VUNESP/ Pref Barretos/Prof artes

A história e as culturas indígena e afro-brasileira foram incluídas no currículo como meio de ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar, contribuindo para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.



Para atender o que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 07/2010), esses conhecimentos devem ser desenvolvidos por meio de

- a) disciplina específica, a ser ministrada nos anos iniciais e finais do ensino fundamental.
- b) conteúdo de História do Brasil, para o ensino fundamental inicial e final.
- c) eventos, em datas comemorativas da história brasileira, nas quais índios e africanos tiveram papel expressivo na memória nacional.
- d) conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil.
- e) disciplina nas séries finais do ensino fundamental e eventos comemorativos, nas séries iniciais do ensino fundamental.

#### **Comentários:**

A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil (art. 15, inciso V, § 3º, da DCN para o Ensino Fundamental). Gabarito é a letra D.

---

#### **Questão 13: 2017/CESPE/SEDF/Prof História**

##### Texto

Os muitos aspectos relacionais contidos na noção de gênero, como os de classes sociais, de gerações e de raças/etnias, parecem tornar os parâmetros da escrita e do ensino da história bem mais complexos. Exames do material de ensino da história favorecidos pelos estudos das relações de gênero têm reafirmado a necessidade de prosseguir no esforço de retirada das mulheres das áreas de invisibilidade, mas vendo-as em sua pluralidade. Só por admiti-las como sujeitos históricos, subvertem-se muitas certezas e modelos universais de análise dos sistemas de poder e subordinação das relações sociais de qualquer tipo. Para as experiências de ensino de história, por meio da associação de tantos temas transversais, acredita-se, como Joan Scott, que o conceito de gênero permanece uma categoria útil de análise histórica quando assegura, operacionalmente, um maior detalhamento de processos sociais pouco conhecidos.

Suely Costa. Gênero e História. In: Martha Abreu e Rachel Soihet (Orgs.). Ensino de história: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003, p. 198-9 (com adaptações).



Considerando o texto, julgue o item a seguir, a respeito das abordagens relacionadas às temáticas sobre diversidade, gênero, sexualidade e direitos humanos nas salas de aula.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos indicam que temas como sexualidade e gênero podem ser abordados pelos conteúdos de suas diversas áreas de conhecimento, a partir das possibilidades advindas de seus referenciais.

( ) Certo ( ) Errado

### Comentários:

Conforme artigo 16 das DCN para o Ensino Fundamental o tema sexualidade e gênero podem ser abordados pelos conteúdos das áreas de conhecimento. Vejam o artigo: “Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, **sexualidade e gênero**, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.”

Portanto, gabarito é CORRETO.

## PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Os artigos 18 e 19 tratam do projeto político pedagógico (PPP) da educação fundamental:

*Art. 18 O currículo do Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração exige a estruturação de um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e adolescentes nos diferentes contextos sociais.*

*Art. 19 Ciclos, séries e outras formas de organização a que se refere a Lei nº 9.394/96 serão compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longo dos 9 (nove) anos de duração do Ensino Fundamental.*



O artigo 18 diz que o **projeto político-pedagógico** par ao ensino fundamental deverá ser coerente, articulado e integrado de acordo com **os modos de ser** e **de se desenvolver** das crianças e adolescentes nos diferentes contextos sociais.

E o artigo 19 afirma que os ciclos, séries e outras formas de organização do ensino fundamental serão compreendidos como tempos e espaços **interdependentes e articulados** entre si. Cuidado com esta palavrinha “interdependente”, pois a banca adora trocar pela palavra “independente” para confundir o concursado.

## GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA COMO GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Nos artigos 20 ao 23 encontramos a Gestão Democrática na formulação do currículo para o ensino fundamental:

*Art. 20 As escolas deverão formular o projeto político-pedagógico e elaborar o regimento escolar de acordo com a proposta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática.*

*§ 1º O projeto político-pedagógico da escola traduz a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e dos respectivos sistemas de ensino.*

*§ 2º Será assegurada ampla participação dos profissionais da escola, da família, dos alunos e da comunidade local na definição das orientações imprimidas aos processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a distribuição social do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.*

*§ 3º O regimento escolar deve assegurar as condições institucionais adequadas para a execução do projeto político-pedagógico e a oferta de uma educação inclusiva e com qualidade social, igualmente garantida a ampla participação da comunidade escolar na sua elaboração.*

*§ 4º O projeto político-pedagógico e o regimento escolar, em conformidade com a legislação e as normas vigentes, conferirão espaço e tempo para que os profissionais da escola e, em especial, os professores, possam participar de reuniões de trabalho coletivo, planejar e executar as ações educativas de modo articulado, avaliar os trabalhos dos alunos, tomar parte em ações de formação continuada e estabelecer contatos com a comunidade.*

*§ 5º Na implementação de seu projeto político-pedagógico, as escolas se articularão com as instituições formadoras com vistas a assegurar a formação continuada de seus profissionais.*

*Art. 21 No projeto político-pedagógico do Ensino Fundamental e no regimento escolar, o aluno, centro do planejamento curricular, será considerado como sujeito que atribui sentidos à natureza e à sociedade nas práticas sociais que vivencia, produzindo cultura e construindo sua identidade pessoal e social.*

*Parágrafo único. Como sujeito de direitos, o aluno tomará parte ativa na discussão e na implementação das normas que regem as formas de relacionamento na escola, fornecerá indicações relevantes a respeito do que deve ser trabalhado no currículo e será incentivado a participar das organizações estudantis.*

*Art. 22 O trabalho educativo no Ensino Fundamental deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos alunos atendendo as suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.*

*Art. 23 Na implementação do projeto político-pedagógico, o cuidar e o educar, indissociáveis funções da escola, resultarão em ações integradas que buscam articular-se, pedagogicamente, no interior da própria instituição, e também externamente, com os serviços de apoio aos sistemas educacionais e com as políticas de outras áreas, para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.*

Vamos aos pontos de destaque:

1. **As escolas** deverão formular o **projeto político-pedagógico (PPP)** e elaborar o **regimento escolar** de acordo com a proposta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, por meio de **processos participativos** relacionados à gestão democrática.
2. O **projeto político-pedagógico da escola (PPP)** → traduz a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e dos respectivos sistemas de ensino.

**PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA → TRADUZ A PROPOSTA EDUCATIVA**



3. O **regimento escolar** deve **assegurar as condições institucionais adequadas** para a execução do projeto político-pedagógico e a oferta de uma **educação inclusiva** e com qualidade social, igualmente garantida a ampla participação da comunidade escolar na sua elaboração.
4. O **projeto político-pedagógico (PPP)** e o **regimento escolar**, **conferirão espaço e tempo** para que os profissionais da escola e, em especial, os professores, possam participar de reuniões de trabalho coletivo, planejar e executar as ações educativas de modo articulado, avaliar os trabalhos dos alunos, tomar parte em ações de formação continuada e estabelecer contatos com a comunidade.
5. No projeto político-pedagógico (PPP) do Ensino Fundamental e no regimento escolar, o aluno é centro do planejamento curricular.

Centro do planejamento curricular no PPP → o **ALUNO**

6. Como sujeito de direitos, o **aluno** tomará **parte ativa** na discussão e na implementação das normas que regem as formas de relacionamento na escola.
7. Na implementação do projeto político-pedagógico, **o cuidar e o educar**, indissociáveis funções da escola, resultarão em ações integradas que buscam articular-se, pedagogicamente, no **interior da própria instituição**, e **também externamente**, com os serviços de apoio aos sistemas educacionais e com as políticas de outras áreas, para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

FUNÇÕES INDISSOCIÁVEIS DA ESCOLA → **CUIDAR e EDUCAR**



### Questão 14: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o projeto político-pedagógico (PPP) do Ensino Fundamental e no regimento escolar, tem como o centro do planejamento curricular:

- a) a escola
- b) o docente
- c) o aluno
- d) a transversalidade
- e) o trabalho

### Comentários:

Não tem o que pensar: o centro do planejamento curricular no PPP do Ensino Médio é o aluno. Gabarito é a letra C.

## RELEVÂNCIA DOS CONTEÚDOS, INTEGRAÇÃO E ABORDAGENS

Os artigos 24 a 28 tratam da relevância de conteúdos, da integração e das abordagens no currículo do ensino fundamental. Vamos para uma leitura dos dispositivos e, a seguir, destaco os pontos mais importantes:

*Art. 24 A necessária integração dos conhecimentos escolares no currículo favorece a sua contextualização e aproxima o processo educativo das experiências dos alunos.*

*§ 1º A oportunidade de conhecer e analisar experiências assentadas em diversas concepções de currículo integrado e interdisciplinar oferecerá aos docentes subsídios para desenvolver propostas pedagógicas que avancem na direção de um trabalho colaborativo, capaz de superar a fragmentação dos componentes curriculares.*

*§ 2º Constituem exemplos de possibilidades de integração do currículo, entre outros, as propostas curriculares ordenadas em torno de grandes eixos articuladores, projetos interdisciplinares com base em temas geradores formulados a partir de questões da comunidade e articulados aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, currículos em rede, propostas ordenadas em torno de conceitos-chave ou conceitos nucleares que permitam trabalhar as questões cognitivas e as questões culturais numa perspectiva transversal, e projetos de trabalho com diversas acepções.*



*§ 3º Os projetos propostos pela escola, comunidade, redes e sistemas de ensino serão articulados ao desenvolvimento dos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, observadas as disposições contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010, art. 17) e nos termos do Parecer que dá base à presente Resolução.*

*Art. 25 Os professores levarão em conta a diversidade sociocultural da população escolar, as desigualdades de acesso ao consumo de bens culturais e a multiplicidade de interesses e necessidades apresentadas pelos alunos no desenvolvimento de metodologias e estratégias variadas que melhor respondam às diferenças de aprendizagem entre os estudantes e às suas demandas.*

*Art. 26 Os sistemas de ensino e as escolas assegurarão adequadas condições de trabalho aos seus profissionais e o provimento de outros insumos, de acordo com os padrões mínimos de qualidade referidos no inciso IX do art. 4º da Lei nº 9.394/96 e em normas específicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, com vistas à criação de um ambiente propício à aprendizagem, com base:*

*I – no trabalho compartilhado e no compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais da escola com a aprendizagem dos alunos;*

*II – no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada um mediante abordagens apropriadas;*

*III – na utilização dos recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;*

*IV – na contextualização dos conteúdos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;*

*V – no cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias. Parágrafo único. Como protagonistas das ações pedagógicas, caberá aos docentes equilibrar a ênfase no reconhecimento e valorização da experiência do aluno e da cultura local que contribui para construir identidades afirmativas, e a necessidade de lhes fornecer instrumentos mais complexos de análise da realidade que possibilitem o acesso a níveis universais de explicação dos fenômenos, propiciando-lhes os meios para transitar entre a sua e outras realidades e culturas e participar de diferentes esferas da vida social, econômica e política.*

*Art. 27 Os sistemas de ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, envidarão esforços para assegurar o progresso contínuo dos alunos no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar discente seja retardada ou indevidamente interrompida.*

*§ 1º Devem, portanto, adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de alunos de um ano, série ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.*

*§ 2º A organização do trabalho pedagógico incluirá a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de alunos, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade, e o acesso aos espaços de expressão cultural.*

*Art. 28 A utilização qualificada das tecnologias e conteúdos das mídias como recurso aliado ao desenvolvimento do currículo contribui para o importante papel que tem a escola como ambiente de inclusão digital e de utilização crítica das tecnologias da informação e comunicação, requerendo o aporte dos sistemas de ensino no que se refere à:*

*I – provisão de recursos midiáticos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos alunos;*

*II – adequada formação do professor e demais profissionais da escola.*

O artigo 24 ressalta a necessidade **integração** dos conhecimentos escolares no currículo, pois favorece a sua contextualização e aproxima o processo educativo das experiências dos alunos.

O § 2º cita, entre outros, alguns exemplos de **integração** do currículo

- as propostas curriculares ordenadas em **torno de grandes eixos articuladores**;
- **projetos interdisciplinares** com base em temas geradores formulados a partir de questões da comunidade e articulados aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento;
- **currículos em rede**;
- propostas ordenadas em torno de **conceitos-chave ou conceitos nucleares** que permitam trabalhar as questões cognitivas e as questões culturais numa perspectiva transversal; e
- projetos de trabalho com **diversas acepções**.

No artigo 25 temos que, por ocasião do desenvolvimento de metodologias e estratégias que melhor respondam às diferenças de aprendizagem entre os estudantes e às suas demandas, os professores levarão em conta:

- a diversidade sociocultural da população escolar,
- as desigualdades de acesso ao consumo de bens culturais,
- a multiplicidade de interesses e necessidades apresentadas pelos alunos .

O artigo 27 determina que os sistemas de ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, envidarão esforços para assegurar o **progresso contínuo** dos alunos no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para **evitar que a trajetória escolar discente seja retardada ou indevidamente interrompida**. **Muito cuidado aqui!** Não confundam **progresso contínuo** com **aprovação automática**, pois são coisas bem diferentes.

Vejam o que diz o § 1º do artigo 26: Devem, portanto, adotar as providências necessárias para que a **operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática”** de alunos de um ano, série ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.

**PROGRESSO CONTÍNUO NÃO É APROVAÇÃO AUTOMÁTICA**



#### Questão 15: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item a seguir:

O artigo 27 determina que os sistemas de ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, envidarão esforços para assegurar a promoção automática dos alunos.

( ) Certo ( ) Errado

#### Comentários:

A artigo 27 das DCN para o Ensino Fundamental determina o progresso contínuo, e não a promoção automática. Gabarito é ERRADO.



## ARTICULAÇÕES E CONTINUIDADE DA TRAJETÓRIA ESCOLAR

A seguir, estudaremos as articulações do ensino fundamental com a etapa anterior (educação infantil) e a etapa posterior (ensino médio):

*Art. 29 A necessidade de assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens torna imperativa a articulação de todas as etapas da educação, especialmente do Ensino Fundamental com a Educação Infantil, dos anos iniciais e dos anos finais no interior do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Fundamental com o Ensino Médio, garantindo a qualidade da Educação Básica.*

*§ 1º O reconhecimento do que os alunos já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental e a recuperação do caráter lúdico do ensino contribuirão para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças, sobretudo nos anos iniciais dessa etapa da escolarização.*

*§ 2º Na passagem dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental, especial atenção será dada:*

*I – pelos sistemas de ensino, ao planejamento da oferta educativa dos alunos transferidos das redes municipais para as estaduais;*

*II – pelas escolas, à coordenação das demandas específicas feitas pelos diferentes professores aos alunos, a fim de que os estudantes possam melhor organizar as suas atividades diante das solicitações muito diversas que recebem.*

*Art. 30 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:*

*I – a alfabetização e o letramento;*

*II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;*

*III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.*

*§ 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de*



*interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.*

*§ 2º Considerando as características de desenvolvimento dos alunos, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.*

*Art. 31 Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os componentes curriculares Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor de referência da turma, aquele com o qual os alunos permanecem a maior parte do período escolar, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.*

*§ 1º Nas escolas que optarem por incluir Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular.*

*§ 2º Nos casos em que esses componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica (conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2008), deve ser assegurada a integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.*

O artigo 29 trata da importância da articulação entre do ensino fundamental com a educação infantil e com o ensino médio de forma a assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens.

O § 1º afirma que, para uma melhor qualificação da ação pedagógica junto às crianças é necessário um **reconhecimento do que os alunos já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental** e a **recuperação do caráter lúdico do ensino** contribuirão para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças, sobretudo **nos anos iniciais** dessa etapa da escolarização.

\* **Lúdico** é um adjetivo que traz ideia de jogos e brincadeiras. Uma atividade lúdica é uma atividade de entretenimento, que dá prazer e diverte as pessoas envolvidas.

No artigo 30 temos uma informação muito importante para a sua prova. Ele diz que os **três anos iniciais do Ensino Fundamental** devem assegurar, dentre outras coisas, a **alfabetização** e o **letramento**.

**ALFABETIZAÇÃO + LETRAMENTO → NOS 3 PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**



O § 1º nos traz mais uma informação bastante relevante: mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os **três anos iniciais** do Ensino Fundamental como um **bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção**, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Já o art. 31 revela que do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os componentes curriculares **Educação Física e Arte** poderão estar a cargo do **professor de referência da turma**, aquele com o qual os alunos permanecem a maior parte do período escolar, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

No§ 1º do artigo 31 observamos que as escolas **podem incluir Língua Estrangeira nos anos iniciais** do Ensino Fundamental, desde que o professor tenha licenciatura específica no componente curricular.



### Questão 16: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item a seguir:

A alfabetização e o letramento, no ensino fundamental, devem ser assegurados:

- a) nos 2 anos iniciais
- b) nos 3 anos iniciais
- c) durante todo o ensino fundamental
- d) nenhuma das alternativas anteriores pois a alfabetização deve ocorrer na educação infantil.

### Comentários:

A alfabetização e o letramento deverão ocorrer nos 3 anos iniciais do Ensino Fundamental. Gabarito é a letra B.

## AVALIAÇÃO: PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO

Os artigos 32 a 35 vão tratar da avaliação como parte integrante do currículo. Vamos aos artigos:

*Art. 32 A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:*

*I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:*

*a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;*

*b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;*

*c) manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;*

*d) reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.*

*II – utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;*

*III – fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal com determina a alínea “a” do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96;*

*IV – assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;*

*V – prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei nº 9.394/96;*

*VI – assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;*



VII – possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série.

*Art. 33 Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres nos diferentes Estados e Municípios, criadas com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.*

*§ 1º A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar os sistemas de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.*

*§ 2º A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas nas propostas político-pedagógicas das escolas, articuladas às orientações e propostas curriculares dos sistemas, sem reduzir os seus propósitos ao que é avaliado pelos testes de larga escala.*

*Art. 34 Os sistemas, as redes de ensino e os projetos político-pedagógicos das escolas devem expressar com clareza o que é esperado dos alunos em relação à sua aprendizagem.*

*Art. 35 Os resultados de aprendizagem dos alunos devem ser aliados à avaliação das escolas e de seus professores, tendo em conta os parâmetros de referência dos insumos básicos necessários à educação de qualidade para todos nesta etapa da educação e respectivo custo aluno-qualidade inicial (CAQi), consideradas inclusive as suas modalidades e as formas diferenciadas de atendimento como a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, a Educação Escolar Quilombola e as escolas de tempo integral.*

*Parágrafo único. A melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos e da qualidade da educação obriga:*

*I – os sistemas de ensino a incrementarem os dispositivos da carreira e de condições de exercício e valorização do magistério e dos demais profissionais da educação e a oferecerem os recursos e apoios que demandam as escolas e seus profissionais para melhorar a sua atuação;*

*II – as escolas a uma apreciação mais ampla das oportunidades educativas por elas oferecidas aos educandos, reforçando a sua responsabilidade de propiciar renovadas oportunidades e incentivos aos que delas mais necessitem.*



Alguns pontos importantes sobre a **avaliação**:

- tem como características ser **processual, formativo e participativo**, ser **contínua, cumulativa e diagnóstica**, com vistas à:
  - identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem
  - subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens
  - manter a família informada sobre o desempenho dos alunos
  - reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação
- podem ser utilizados vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros.
- Deve fazer prevalecer os **aspectos qualitativos** da aprendizagem do aluno sobre os **quantitativos**, bem como os resultados ao **longo do período** sobre os de **eventuais provas finais**.
- Deve prover, obrigatoriamente, **períodos de recuperação**, de preferência **paralelos ao período letivo**.

O artigo 33 cita que os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão **articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres nos diferentes Estados e Municípios, criadas com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino** e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

Contudo, de acordo com o § 2º do artigo 33, estas avaliações externas (nacional, estaduais e municipais) referem-se apenas a uma **parcela restrita** do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas nas propostas político-pedagógicas das escolas, articuladas às orientações e propostas curriculares dos sistemas, sem reduzir os seus propósitos ao que é avaliado pelos testes de larga escala.

No art. 35 temos que os **resultados de aprendizagem dos alunos devem ser aliados à avaliação das escolas e de seus professores**, tendo em conta os parâmetros de referência dos insumos básicos necessários à educação de qualidade para todos nesta etapa da educação e respectivo **custo aluno-qualidade inicial (CAQi)**, consideradas inclusive as suas modalidades e as formas diferenciadas de atendimento como a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, a Educação Escolar Quilombola e as escolas de tempo integral, ou seja, para se avaliar o nível de aprendizagem dos alunos, é imprescindível que se faça um análise das condições que são oferecidas ao aluno para ele aprender.





### Questão 17: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item a seguir:

Na avaliação deve prevalecer os aspectos quantitativos da aprendizagem do aluno sobre os qualitativos.

( ) Certo ( ) Errado

#### Comentários:

A avaliação deverá priorizar os aspectos qualitativos, ao invés dos aspectos quantitativos. Gabarito é ERRADO.

## A EDUCAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Os artigos 36 e 37 vão tratar da educação escolar em tempo integral. Vejam:

*Art. 36 Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.*

*Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.*

*Art. 37 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.*



§ 1º O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 3º Ao restituir a condição de ambiente de aprendizagem à comunidade e à cidade, a escola estará contribuindo para a construção de redes sociais e de cidades educadoras.

§ 4º Os órgãos executivos e normativos da União e dos sistemas estaduais e municipais de educação assegurarão que o atendimento dos alunos na escola de tempo integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, além do que, esse atendimento terá caráter obrigatório e será passível de avaliação em cada escola.

O art. 36 diz que se considera como de **período integral** a jornada escolar que se organiza em **7 (sete) horas diárias, no mínimo**, perfazendo uma **carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas**.

**TEMPO INTEGRAL → mínimo 7 horas diárias + CH anual mínima de 1400 horas**

Já o parágrafo único do artigo 36 afirma que as escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o **progressivo aumento da carga horária mínima diária e, consequentemente, da carga horária anual**, com vistas à **maior qualificação** do processo de ensino-aprendizagem, **tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral**.

Percebam que a integralidade de tempo no ensino fundamental deve ser um horizonte (um objetivo) das escolas e dos sistemas de ensino.



O § 1º nos diz que o currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como:

- o acompanhamento pedagógico,
- o reforço e o aprofundamento da aprendizagem,
- a experimentação e a pesquisa científica,
- a cultura e as artes,
- o esporte e o lazer,
- as tecnologias da comunicação e informação,
- a afirmação da cultura dos direitos humanos,
- a preservação do meio ambiente,
- a promoção da saúde,
- entre outras

E § 2º informa que as atividades poderão ser desenvolvidas dentro ou fora das escolas. Sendo que no caso do uso do ambiente externo às escolas, o § 3º nos alerta para que haja uma preocupação em restituir, nas mesmas condições anteriores, o ambiente de aprendizagem à comunidade e à cidade, assim, a escola estará contribuindo para a construção de redes sociais e de cidades educadoras.



### **Questão 18: 2015/PUC PR/Pref Umuarama/Prof Educação Física (adaptada)**

Nos termos da Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, analise as afirmações a seguir:

I. Dentre os componentes extracurriculares obrigatórios do Ensino Fundamental está o Ensino Religioso, a ser ofertado em horários extraordinários nas escolas públicas, cuja matrícula é obrigatória ao aluno ingressante, independentemente de sua formação cultural e religiosa pessoal.

II. No Brasil, inexistente uma base nacional comum no currículo do Ensino Fundamental, de modo que, atualmente, tem-se uma base nacional bastante diversificada, formatada de acordo com as características e peculiaridades das cinco regiões do país, possibilitando concluir pela existência de vários blocos curriculares distintos e não integrados.

III. Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em, no mínimo, 9 (nove) horas diárias, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.800 (mil e oitocentas) horas.

É CORRETO o que se afirma em:

- a) II e III, apenas.
- b) I, apenas.
- c) II, apenas.
- d) I e III, apenas.
- e) todas estão erradas

#### Comentários:

I. Dentre os componentes ~~extracurriculares~~ obrigatórios do Ensino Fundamental está o Ensino Religioso, a ser ofertado em horários ~~extraordinários~~ nas escolas públicas, cuja ~~matrícula é obrigatória~~ ao aluno ingressante, independentemente de sua formação cultural e religiosa pessoal. (Errado)

II. No Brasil, ~~inexiste~~ uma base nacional comum no currículo do Ensino Fundamental, de modo que, atualmente, ~~tem-se uma base nacional bastante diversificada, formatada de acordo com as características e peculiaridades das cinco regiões do país, possibilitando concluir pela existência de vários blocos curriculares distintos e não integrados.~~ (Errado)

III. Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em, no mínimo, ~~9 (nove) horas diárias~~, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, ~~1.800 (mil e oitocentas) horas.~~ (Errado)

Gabarito é a letra E.

## EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Os Artigos 38 ao 40 vão tratar da educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola:

*Art. 38 A Educação do Campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura e se estende, também, aos espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas, conforme as*



*Diretrizes para a Educação Básica do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001 e Resolução CNE/CEB nº 1/2002; Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008).*

*Art. 39 A Educação Escolar Indígena e a Educação Escolar Quilombola são, respectivamente, oferecidas em unidades educacionais inscritas em suas terras e culturas e, para essas populações, estão assegurados direitos específicos na Constituição Federal que lhes permitem valorizar e preservar as suas culturas e reafirmar o seu pertencimento étnico.*

*§ 1º As escolas indígenas, atendendo a normas e ordenamentos jurídicos próprios e a Diretrizes Curriculares Nacionais específicas, terão ensino intercultural e bilíngue, com vistas à afirmação e à manutenção da diversidade étnica e linguística, assegurarão a participação da comunidade no seu modelo de edificação, organização e gestão, e deverão contar com materiais didáticos produzidos de acordo com o contexto cultural de cada povo (Parecer CNE/CEB nº 14/99 e Resolução CNE/CEB nº 3/99).*

*§ 2º O detalhamento da Educação Escolar Quilombola deverá ser definido pelo Conselho Nacional de Educação por meio de Diretrizes Curriculares Nacionais específicas.*

*Art. 40 O atendimento escolar às populações do campo, povos indígenas e quilombolas requer respeito às suas peculiares condições de vida e a utilização de pedagogias condizentes com as suas formas próprias de produzir conhecimentos, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010).*

*§ 1º As escolas das populações do campo, dos povos indígenas e dos quilombolas, ao contar com a participação ativa das comunidades locais nas decisões referentes ao currículo, estarão ampliando as oportunidades de:*

*I – reconhecimento de seus modos próprios de vida, suas culturas, tradições e memórias coletivas, como fundamentais para a constituição da identidade das crianças, adolescentes e adultos;*

*II – valorização dos saberes e do papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo, seu ambiente natural e cultural, assim como as práticas ambientalmente sustentáveis que utilizam;*

*III – reafirmação do pertencimento étnico, no caso das comunidades quilombolas e dos povos indígenas, e do cultivo da língua materna na escola para estes últimos, como elementos importantes de construção da identidade;*

*IV – flexibilização, se necessário, do calendário escolar, das rotinas e atividades, tendo em conta as diferenças relativas às atividades econômicas e culturais, mantido o total de horas anuais obrigatórias no currículo;*



*V – superação das desigualdades sociais e escolares que afetam essas populações, tendo por garantia o direito à educação;*

*§ 2º Os projetos político-pedagógicos das escolas do campo, indígenas e quilombolas devem contemplar a diversidade nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos e estéticos, de gênero, geração e etnia.*

*§ 3º As escolas que atendem a essas populações deverão ser devidamente providas pelos sistemas de ensino de materiais didáticos e educacionais que subsidiem o trabalho com a diversidade, bem como de recursos que assegurem aos alunos o acesso a outros bens culturais e lhes permitam estreitar o contato com outros modos de vida e outras formas de conhecimento.*

*§ 4º A participação das populações locais pode também subsidiar as redes escolares e os sistemas de ensino quanto à produção e à oferta de materiais escolares e no que diz respeito a transporte e a equipamentos que atendam as características ambientais e socioculturais das comunidades e as necessidades locais e regionais.*

Destacando os pontos mais importantes:

- A Educação do Campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, incorpora os espaços:
  - da floresta,
  - da pecuária,
  - das minas,
  - da agricultura,
  - pesqueiros,
  - caiçaras,
  - ribeirinhos, e
  - extrativistas.\* caiçaras = habitantes de zonas litorâneas.
- A Educação Escolar **Indígena** e a Educação Escolar **Quilombola** são oferecidas, respectivamente, em unidades educacionais inscritas em suas terras e culturas.
- As **escolas indígenas** terão ensino **intercultural** e **bilíngue**.
- Os **projetos político-pedagógicos (PPP)** das escolas do campo, indígenas e quilombolas devem **contemplar a diversidade** nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos e estéticos, de gênero, geração e etnia.



### Questão 19: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item a seguir:

Os projetos político-pedagógicos (PPP) das escolas do campo, indígenas e quilombolas deverão ser únicos e padronizados, para que não haja formações diferentes entre os cidadãos brasileiros.

( ) Certo ( ) Errado

#### Comentários:

Os projetos político-pedagógicos (PPP) das escolas do campo, indígenas e quilombolas devem **contemplar a diversidade** nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos e estéticos, de gênero, geração e etnia. Gabarito é ERRADO.

## EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os artigos 41 e 42 trazem a nós a educação especial. Vamos ler os artigos depois vamos às considerações:

*Art. 41 O projeto político-pedagógico da escola e o regimento escolar, amparados na legislação vigente, deverão contemplar a melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, intensificando o processo de inclusão nas escolas públicas e privadas e buscando a universalização do atendimento.*

*Parágrafo único. Os recursos de acessibilidade são aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência e mobilidade reduzida, por meio da utilização de materiais didáticos, dos espaços, mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e outros serviços.*

*Art. 42 O atendimento educacional especializado aos alunos da Educação Especial será promovido e expandido com o apoio dos órgãos competentes. Ele não substitui a escolarização, mas contribui para ampliar o acesso ao currículo, ao proporcionar*



*independência aos educandos para a realização de tarefas e favorecer a sua autonomia (conforme Decreto nº 6.571/2008, Parecer CNE/CEB nº 13/2009 e Resolução CNE/CEB nº 4/2009).*

*Parágrafo único. O atendimento educacional especializado poderá ser oferecido no contraturno, em salas de recursos multifuncionais na própria escola, em outra escola ou em centros especializados e será implementado por professores e profissionais com formação especializada, de acordo com plano de atendimento aos alunos que identifique suas necessidades educacionais específicas, defina os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas.*

O art. 41 destaca que o **projeto político-pedagógico (PPP)** da escola e o **regimento escolar**, deverão contemplar a **melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades** nas classes comuns do ensino regular, intensificando o processo de inclusão nas escolas públicas e privadas e buscando a universalização do atendimento.

E o art. 42 determina que atendimento educacional **especializado** aos alunos da Educação Especial será promovido e expandido com o apoio dos órgãos competentes. **Ele não substitui a escolarização**, mas contribui para ampliar o acesso ao currículo, ao proporcionar independência aos educandos para a realização de tarefas e favorecer a sua autonomia.

**Atendimento especializado** é aquele que ocorre fora do sistema regulares de ensino. Como o próprio nome sugere, é um atendimento realizado de forma especializada para aqueles que têm necessidade de uma atenção diferenciada.

No parágrafo único temos que o **atendimento educacional especializado** poderá ser oferecido no **contraturno**, em salas de recursos multifuncionais **na própria escola, em outra escola ou em centros especializados**.



### Questão 20: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item a seguir:

O atendimento educacional especializado poderá ser oferecido na própria escola, em outra escola ou em centros especializados.

( ) Certo ( ) Errado



### Comentários:

De acordo art. 42, parágrafo único, das DCN para o Ensino Fundamental, o atendimento educacional especializado poderá ser oferecido no contraturno, em salas de recursos multifuncionais na própria escola, em outra escola ou em centros especializados. Gabarito é CORRETO.

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nos artigos 43 a 47 temos a modalidade de educação de jovens e adultos (EJA):

*Art. 43 Os sistemas de ensino assegurarão, gratuitamente, aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade própria, oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho mediante cursos e exames, conforme estabelece o art. 37, § 1º, da Lei nº 9.394/96.*

*Art. 44 A Educação de Jovens e Adultos, voltada para a garantia de formação integral, da alfabetização às diferentes etapas da escolarização ao longo da vida, inclusive àqueles em situação de privação de liberdade, é pautada pela inclusão e pela qualidade social e requer:*

*I – um processo de gestão e financiamento que lhe assegure isonomia em relação ao Ensino Fundamental regular;*

*II – um modelo pedagógico próprio que permita a apropriação e a contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais;*

*III – a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação;*

*IV – uma política de formação permanente de seus professores;*

*V – maior alocação de recursos para que seja ministrada por docentes licenciados.*

*Art. 45 A idade mínima para o ingresso nos cursos de Educação de Jovens e Adultos e para a realização de exames de conclusão de EJA será de 15 (quinze) anos completos (Parecer CNE/CEB nº 6/2010 e Resolução CNE/CEB nº 3/2010).*

*Parágrafo único. Considerada a prioridade de atendimento à escolarização obrigatória, para que haja oferta capaz de contemplar o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos na faixa dos 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade/série, tanto na*



*seqüência do ensino regular, quanto em Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, torna-se necessário:*

*I – fazer a chamada ampliada dos estudantes em todas as modalidades do Ensino Fundamental;*

*II – apoiar as redes e os sistemas de ensino a estabelecerem política própria para o atendimento desses estudantes, que considere as suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho, inclusive com programas de aceleração da aprendizagem, quando necessário;*

*III – incentivar a oferta de Educação de Jovens e Adultos nos períodos diurno e noturno, com avaliação em processo.*

*Art. 46 A oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, será presencial e a sua duração ficará a critério de cada sistema de ensino, nos termos do Parecer CNE/CEB nº 29/2006, tal como remete o Parecer CNE/CEB nº 6/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 3/2010. Nos anos finais, ou seja, do 6º ano ao 9º ano, os cursos poderão ser presenciais ou a distância, devidamente credenciados, e terão 1.600 (mil e seiscentas) horas de duração.*

*Parágrafo único. Tendo em conta as situações, os perfis e as faixas etárias dos adolescentes, jovens e adultos, o projeto político-pedagógico da escola e o regimento escolar viabilizarão um modelo pedagógico próprio para essa modalidade de ensino que permita a apropriação e a contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais, assegurando:*

*I – a identificação e o reconhecimento das formas de aprender dos adolescentes, jovens e adultos e a valorização de seus conhecimentos e experiências;*

*II – a distribuição dos componentes curriculares de modo a proporcionar um patamar igualitário de formação, bem como a sua disposição adequada nos tempos e espaços educativos, em face das necessidades específicas dos estudantes.*

*Art. 47 A inserção de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, incluindo, além da avaliação do rendimento dos alunos, a aferição de indicadores institucionais das redes públicas e privadas, concorrerá para a universalização e a melhoria da qualidade do processo educativo.*

No art. 43 observamos que os sistemas de ensino assegurarão, **gratuitamente**, aos **jovens e adultos** que **não puderam efetuar os estudos na idade própria**, oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho mediante cursos e exames.

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS → PARA QUEM NÃO PODE ESTUDAR NA ÉPOCA PRÓPRIA**



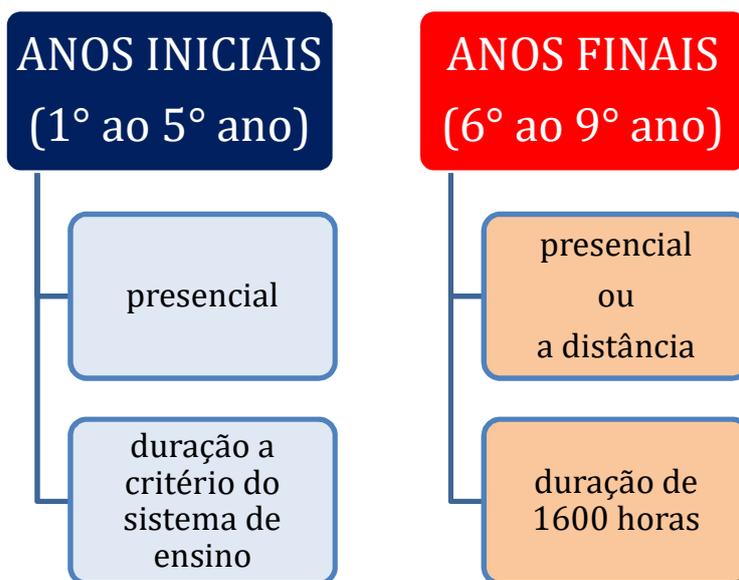
O art. 44 afirma que a **Educação de Jovens e Adultos**, voltada para a garantia de formação integral, da alfabetização às diferentes etapas da escolarização ao longo da vida, deverá atender inclusive **àqueles em situação de privação de liberdade**.

No art. 45 temos que a **idade mínima** para o ingresso nos cursos de **Educação de Jovens e Adultos** e para a realização de exames de conclusão de EJA será de **15 (quinze) anos completos**.

**IDADE MÍNIMA PARA INGRESSO NO EJA → 15 (quinze) anos completos**

Já o art. 46 determina que a oferta de cursos de **Educação de Jovens e Adultos**, nos **anos iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano)**, será **presencial** e a sua duração ficará a critério de cada sistema de ensino. E nos **anos finais (6° ao 9° ano)** os cursos poderão ser presenciais ou a distância, devidamente credenciados, e terão **1.600 (mil e seiscentas) horas de duração**.

## REGRAS DO EJA NO ENSINO FUNDAMENTAL



HORA DE  
**PRATICAR!**

### Questão 21: 2017/CESPE/SEDF/Professor Matemática

À luz da legislação que rege a educação no DF e no Brasil, julgue o item que se segue.

A oferta de ensino fundamental gratuito com duração de nove anos restringe-se à população com idade entre seis e quatorze anos.

( ) Certo ( ) Errado

#### Comentários:

Errado. Conforme acabamos de ver, o ensino fundamental também é oferecido aos maiores de 14 anos, na modalidade de Educação para Jovens e Adultos (EJA). Gabarito é ERRADO.

### Questão 22: 2017/NC-UFPR/ Pref Araucária/Prof Magistério

Quanto às definições presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, assinale a alternativa correta.

- a) É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com seis anos completos ou a completar até o dia 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
- b) O Ensino Religioso, componente obrigatório do currículo e de matrícula do aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental.
- c) O princípio da continuidade pode ser traduzido como “promoção automática” de alunos de um ano, série ou ciclo para o seguinte, para promover o combate à repetência.
- d) A história e as culturas indígena e afro-brasileira, devem estar presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar.
- e) A oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser presencial ou a distância, e a sua duração ficará a critério de cada sistema de ensino.



### Comentários:

- a) É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com seis anos completos ou a completar até o ~~dia 31 de dezembro~~ do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes. (ERRADO)
- b) O Ensino Religioso, componente ~~obrigatório~~ do currículo e de ~~matrícula~~ do aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental. (ERRADO)
- c) O princípio da continuidade pode ser traduzido como “~~promoção automática~~” de alunos de um ano, série ou ciclo para o seguinte, para promover o combate à repetência. (ERRADO)
- d) A história e as culturas indígena e afro-brasileira, devem estar presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar. (CORRETO)
- e) A oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser presencial ~~ou a distância~~, e a sua duração ficará a critério de cada sistema de ensino. (ERRADO)

Gabarito é a letra D.

## A IMPLEMENTAÇÃO DESTAS DIRETRIZES: COMPROMISSO SOLIDÁRIO DOS SISTEMAS E REDES DE ENSINO

Finalizando nossa aula, temos os artigos 48 ao 50 que vão tratar da implementação destas diretrizes que estudamos:

*Art. 48 Tendo em vista a implementação destas Diretrizes, cabe aos sistemas e às redes de ensino prover:*

*I – os recursos necessários à ampliação dos tempos e espaços dedicados ao trabalho educativo nas escolas e a distribuição de materiais didáticos e escolares adequados;*

*II – a formação continuada dos professores e demais profissionais da escola em estreita articulação com as instituições responsáveis pela formação inicial, dispensando especiais esforços quanto à formação dos docentes das modalidades específicas do Ensino Fundamental e àqueles que trabalham nas escolas do campo, indígenas e quilombolas;*

*III – a coordenação do processo de implementação do currículo, evitando a fragmentação dos projetos educativos no interior de uma mesma realidade educacional;*



*IV – o acompanhamento e a avaliação dos programas e ações educativas nas respectivas redes e escolas e o suprimento das necessidades detectadas.*

*Art. 49 O Ministério da Educação, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos alunos em diferentes estágios do Ensino Fundamental (art. 9º, § 3º, desta Resolução).*

*Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Ministério da Educação elaborar orientações e oferecer outros subsídios para a implementação destas Diretrizes.*

*Art. 50 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998*

Segundo o art. 48, cabe aos sistemas e às redes de ensino prover:

- os recursos necessários
- a formação continuada dos professores e demais profissionais da escola
- a coordenação do processo de implementação do currículo
- o acompanhamento e a avaliação dos programas e ações educativas

No art. 49 temos que caberá ao MEC, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, encaminhar ao Conselho Nacional de Educação (CNE), **precedida de consulta pública nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares** que devem ser atingidas pelos alunos em diferentes estágios do Ensino Fundamental.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É isso aí pessoal, chegamos ao fim de mais uma aula. Vamos encerrando por aqui e nos vemos na próxima. Grande abraço!



## LISTA DE QUESTÕES ABORDADAS NA AULA



### Questão 1: INÉDITA

Em relação às Diretrizes Curriculares Nacionais, julgue o item que se segue.

Embora existam Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, ainda não existe Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para o Ensino Fundamental.

( ) Certo ( ) Errado

### Questão 2: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que se segue.

Segundo o artigo 5º, o direito à educação, entendido como um direito alienável do ser humano, constitui o fundamento maior destas Diretrizes

( ) Certo ( ) Errado

### Questão 3: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que se segue.

A educação de qualidade, como um direito fundamental, é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

A \_\_\_\_\_ refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

A \_\_\_\_\_ alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação.



A \_\_\_\_\_ reporta-se à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal.

A sequência de palavras que preenche corretamente as lacunas acima é:

- a) equidade, relevância e pertinência
- b) equidade, pertinência e relevância
- c) relevância, pertinência e equidade
- d) pertinência, relevância e equidade
- e) pertinência, equidade e relevância

---

#### Questão 4: 2015 /Pref Cuiabá/ Prof (SME Cuiabá)

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental afirmam que os sistemas de ensino e as escolas adotarão como norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas três princípios:

1. Éticos
2. Políticos
3. Estéticos

Associe as definições a seguir aos princípios citados.

( ) Respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação.

( ) Cultivo da sensibilidade juntamente com o a racionalidade, valorizando as diferentes manifestações culturais, na construção de identidades plurais e solidárias.

( ) Reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais.

Selecione a opção que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

- a) 2 – 3 – 2
- b) 1 – 1 – 2
- c) 2 – 3 – 1
- d) 1 – 3 – 2
- e) 3 – 1 – 2



**Questão 5: 2017/Pref SL/Educação Infantil (adaptada)**

Com base no disposto na Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, julgue o item a seguir:

As crianças que completam seis anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas no primeiro ano do ensino fundamental.

( ) Certo ( ) Errado

---

**Questão 6: 2017/SEDF**

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais que regulamentam o ensino fundamental de nove anos, julgue o próximo item.

No currículo do ensino fundamental devem-se considerar as experiências escolares e as relações sociais.

( ) Certo ( ) Errado

---

**Questão 7: 2018/VUNESP/Pref Barretos/Professor Artes**

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 07/2010), admitindo que as orientações e as propostas curriculares que provêm de diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos, definem como foco do currículo do ensino fundamental

- a) as atividades da gestão escolar.
  - b) a ação da coordenação pedagógica.
  - c) o controle das atividades pelos pais.
  - d) a participação de todos na escola.
  - e) as experiências escolares.
- 

**Questão 8: INÉDITA**

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que se segue.

O currículo do Ensino Fundamental compreende apenas a base nacional comum.

( ) Certo ( ) Errado



### Questão 9: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que se segue.

A parte diversificada do currículo será definida pela base nacional comum.

( ) Certo ( ) Errado

---

### Questão 10: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que NÃO é obrigatório constar no currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental:

- a) língua portuguesa e matemática
  - b) física e química
  - c) conhecimento do mundo físico e natural,
  - d) realidade social e política, especialmente a do Brasil,
  - e) arte, a educação física e o ensino religioso.
- 

### Questão 11: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item que se segue.

O ensino da arte compõe-se de música, artes marciais, teatro e dança.

( ) Certo ( ) Errado

---

### Questão 12: 2018/VUNESP/ Pref Barretos/Prof artes

A história e as culturas indígena e afro-brasileira foram incluídas no currículo como meio de ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar, contribuindo para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.

Para atender o que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 07/2010), esses conhecimentos devem ser desenvolvidos por meio de



- a) disciplina específica, a ser ministrada nos anos iniciais e finais do ensino fundamental.
- b) conteúdo de História do Brasil, para o ensino fundamental inicial e final.
- c) eventos, em datas comemorativas da história brasileira, nas quais índios e africanos tiveram papel expressivo na memória nacional.
- d) conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil.
- e) disciplina nas séries finais do ensino fundamental e eventos comemorativos, nas séries iniciais do ensino fundamental.

---

### Questão 13: 2017/CESPE/SEDF/Prof História

#### Texto

Os muitos aspectos relacionais contidos na noção de gênero, como os de classes sociais, de gerações e de raças/etnias, parecem tornar os parâmetros da escrita e do ensino da história bem mais complexos. Exames do material de ensino da história favorecidos pelos estudos das relações de gênero têm reafirmado a necessidade de prosseguir no esforço de retirada das mulheres das áreas de invisibilidade, mas vendo-as em sua pluralidade. Só por admiti-las como sujeitos históricos, subvertem-se muitas certezas e modelos universais de análise dos sistemas de poder e subordinação das relações sociais de qualquer tipo. Para as experiências de ensino de história, por meio da associação de tantos temas transversais, acredita-se, como Joan Scott, que o conceito de gênero permanece uma categoria útil de análise histórica quando assegura, operacionalmente, um maior detalhamento de processos sociais pouco conhecidos.

Suely Costa. Gênero e História. In: Martha Abreu e Rachel Soihet (Orgs.). Ensino de história: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003, p. 198-9 (com adaptações).

Considerando o texto, julgue o item a seguir, a respeito das abordagens relacionadas às temáticas sobre diversidade, gênero, sexualidade e direitos humanos nas salas de aula.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos indicam que temas como sexualidade e gênero podem ser abordados pelos conteúdos de suas diversas áreas de conhecimento, a partir das possibilidades advindas de seus referenciais.

( ) Certo ( ) Errado



### Questão 14: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o projeto político-pedagógico (PPP) do Ensino Fundamental e no regimento escolar, tem como o centro do planejamento curricular:

- a) a escola
  - b) o docente
  - c) o aluno
  - d) a transversalidade
  - e) o trabalho
- 

### Questão 15: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item a seguir:

O artigo 27 determina que os sistemas de ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, envidarão esforços para assegurar a promoção automática dos alunos.

( ) Certo ( ) Errado

---

### Questão 16: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item a seguir:

A alfabetização e o letramento, no ensino fundamental, devem ser assegurados:

- a) nos 2 anos iniciais
  - b) nos 3 anos iniciais
  - c) durante todo o ensino fundamental
  - d) nenhuma das alternativas anteriores pois a alfabetização deve ocorrer na educação infantil.
- 

### Questão 17: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item a seguir:

Na avaliação deve prevalecer os aspectos quantitativos da aprendizagem do aluno sobre os qualitativos.

( ) Certo ( ) Errado

---



### Questão 18: 2015/PUC PR/Pref Umuarama/Prof Educação Física (adaptada)

Nos termos da Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, analise as afirmações a seguir:

I. Dentre os componentes extracurriculares obrigatórios do Ensino Fundamental está o Ensino Religioso, a ser ofertado em horários extraordinários nas escolas públicas, cuja matrícula é obrigatória ao aluno ingressante, independentemente de sua formação cultural e religiosa pessoal.

II. No Brasil, inexistente uma base nacional comum no currículo do Ensino Fundamental, de modo que, atualmente, tem-se uma base nacional bastante diversificada, formatada de acordo com as características e peculiaridades das cinco regiões do país, possibilitando concluir pela existência de vários blocos curriculares distintos e não integrados.

III. Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em, no mínimo, 9 (nove) horas diárias, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.800 (mil e oitocentas) horas.

É CORRETO o que se afirma em:

- a) II e III, apenas.
- b) I, apenas.
- c) II, apenas.
- d) I e III, apenas.
- e) todas estão erradas

---

### Questão 19: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item a seguir:

Os projetos político-pedagógicos (PPP) das escolas do campo, indígenas e quilombolas deverão ser únicos e padronizados, para que não haja formações diferentes entre os cidadãos brasileiros.

( ) Certo ( ) Errado



### Questão 20: INÉDITA

À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, julgue o item a seguir:

O atendimento educacional especializado poderá ser oferecido na própria escola, em outra escola ou em centros especializados.

( ) Certo ( ) Errado

---

### Questão 21: 2017/CESPE/SEDF/Professor Matemática

À luz da legislação que rege a educação no DF e no Brasil, julgue o item que se segue.

A oferta de ensino fundamental gratuito com duração de nove anos restringe-se à população com idade entre seis e quatorze anos.

( ) Certo ( ) Errado

---

### Questão 22: 2017/NC-UFPR/ Pref Araucária/Prof Magistério

Quanto às definições presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, assinale a alternativa correta.

- a) É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com seis anos completos ou a completar até o dia 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
- b) O Ensino Religioso, componente obrigatório do currículo e de matrícula do aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental.
- c) O princípio da continuidade pode ser traduzido como “promoção automática” de alunos de um ano, série ou ciclo para o seguinte, para promover o combate à repetência.
- d) A história e as culturas indígena e afro-brasileira, devem estar presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar.
- e) A oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser presencial ou a distância, e a sua duração ficará a critério de cada sistema de ensino.



## GABARITO

<b>1</b>	ERRADO	<b>11</b>	ERRADO	<b>21</b>	ERRADO
<b>2</b>	ERRADO	<b>12</b>	<b>D</b>	<b>22</b>	<b>D</b>
<b>3</b>	<b>E</b>	<b>13</b>	CORRETO		
<b>4</b>	<b>D</b>	<b>14</b>	<b>C</b>		
<b>5</b>	ERRADO	<b>15</b>	ERRADO		
<b>6</b>	CORRETO	<b>16</b>	<b>B</b>		
<b>7</b>	<b>E</b>	<b>17</b>	ERRADO		
<b>8</b>	ERRADO	<b>18</b>	<b>E</b>		
<b>9</b>	ERRADO	<b>19</b>	ERRADO		
<b>10</b>	<b>B</b>	<b>20</b>	CORRETO		



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.